

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1552.0000055/2024-02

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 009/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 07/06/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP: 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, MATERIAIS PARA HIGIENE/LIMPEZA e MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**.

1.2.5. Cadastro de reserva de fornecedores – **Anexo V**;

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, MATERIAIS PARA HIGIENE/LIMPEZA e MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas, que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.
- 4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.
- 4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.
- 4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a brévia desclassificação da

proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.14.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado do pregão, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, contados a partir de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura da ata de registro de preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura, por meio de seu representante legal.

12.2. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto Federal n. 11.462/23.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. A vigência da ata de registro de preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.9.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

12.10. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

12.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

12.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

12.11. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

14.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, MATERIAIS PARA HIGIENE/LIMPEZA e MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), conforme detalhamento de itens apresentado no Anexo I a este Termo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins (DOE MP/TO) e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme a série histórica de consumo dos objetos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ETP.

1.6. Os bens com características similares foram agrupados em um único item, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Tocantins (MPTO) tem a necessidade de proporcionar aos seus integrantes (membros e servidores) bem como ao público externo, conforto e bem estar nas dependências internas da instituição, seja na capital bem como no interior, razão pela qual disponibiliza na rotina administrativa corriqueira o consumo de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente.

2.2. No cenário atual de contratação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), os objetos relativos aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente, eram tratados como necessidades distintas, ocasionando, assim, o trâmite de contratação em dois processos distintos.

2.3. Desse modo, hodiernamente tem-se o Processo SEI n. 19.30.1514.0001418/2022-55 - destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza -, em decorrência do qual encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços (ARPs) n. 015/2023 (vigência-fim: 13/06/2024), 016/2023 (vigência-fim: 12/06/2024), 017/2023 (vigência-fim: 05/06/2024), 018/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), 019/2023 (vigência-fim: 05/06/2024), 020/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), todas alusivas ao ano 2023.

2.4. De outro lado, os autos do Processo SEI n. 19.30.1514.0001471/2022-79 - que atualmente, cuida da aquisição de material de expediente -, em virtude do qual também encontram-se vigentes as ARPs n.031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023 e 038/2023, todas com prazo de vigência final em 18/07/2024.

2.5. Compulsando detidamente os autos dos processos supramencionados, observa-se que, em verdade, **a necessidade se revela apenas e tão somente uma: o abastecimento do almoarifado da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins**, quanto ao gêneros alimentícios, material de copa/cozinha,

higiene e limpeza e material de expediente, a fim de evitar possível desabastecimento, o que poderia ocasionar o comprometimento da continuidade da prestação do serviço público.

2.6. Acerca da caracterização da necessidade, o Tribunal de Contas da União (TCU), editou o Acórdão n. 2221/2012-TCU-Plenário no seguinte sentido:

As aquisições de bens pela Administração devem estar baseadas em estudos prévios que demonstrem a necessidade e viabilidade das aquisições, a fim de evitar o mau uso de recursos públicos e não limitar o sucesso dos objetivos que se buscam atingir.^[1]

2.7. Nessa linha, os autos do Processo SEI 19.30.1514.0001027/2023-3 - o qual cuida da aquisição de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha e material de higiene e limpeza para o exercício 2024 -, e Processo SEI 19.30.1514.0001026/2023-63 - cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente, também para o exercício de 2024 -, ambos remetidos à Equipe de Planejamento das Contratações (EPLACON), para a elaboração dos artefatos de planejamento, foram tratados em um único Estudo Técnico Preliminar, notadamente, porque a necessidade é apenas uma só, a saber: o abastecimento do almoxarifado da PGJ-TO.

2.8. Assim, o Processo SEI 19.30.1514.0001026/2023-63 foi anexado ao processo SEI 19.30.1514.0001027/2023-3, com a elaboração de um único Estudo Técnico Preliminar para ambos, e como consectário, a necessidade de elaboração de dois Termos de Referência (TR) distintos, a saber:

2.9. Um Termo de Referência para a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) objetivando aquisições futuras de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, material de higiene e limpeza e material de expediente, para atendimento das necessidades da PGJ-TO, especificamente, quanto aos objetos que não se destinam ao atendimento da necessidade de forma continuada, isto é, permanente no tempo e;

2.10. Um Termo de Referência destinado a tratar do itens de consumo permanente, contínuo e ininterrupto de determinados itens relativos aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene e limpeza, e material de expediente.

2.11. Diante disso, o presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar a qualidade e a continuidade no atendimento e fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza, e materiais de expediente, a fim de propiciar melhores condições de trabalho aos membros e servidores da PGJ-TO e de atendimento ao público externo.

2.12. Após levantamento de informações relacionadas aos objetos registrados nessas atas (quantidade e preços) mencionadas nos itens **2.3 e 2.4.**, elaborou-se a Tabela abaixo, constando a quantidade requisitada e o dispêndio global por objeto resumido, no período de 2021 a 2023.

Especificação Detalhada do Objeto

Estrutura de objetos, quantitativo e dispêndio para atendimento das necessidades do almoxarifado do MPTO no período de 2021 a 2023.			
Descrição Resumida do Objeto	Ano da Contratação		Ano da Contratação
	2021	2022	2023
Açúcar	1.050	2.200	3.000
Adoçante	60	-	84
Álcool	630	120	400
Apagador	-	-	20
Apontador	25	50	100
Arquivo	50	620	480
Bandeja	12	58	40
Barbante	-	10	-
Bateria	55	35	20
Bloco Recado	-	120	34
Bobina	-	1	2
Borracha	175	300	150
Borrifador	150	-	100
Caderno	50	15	90
Café	4.500	4.335	4.500
Canecão	3	16	16
Caneta	1.150	4.000	3.200
Cappuccino	137	107	90
Carimbo	180	155	-
Carregador	-	12	-
Chá	510	1.990	1.320
Clipes	-	150	500
Coador	170	200	100
Cola	74	110	200
Copo	48	120	60
Descartáveis	6.250	7.500	4.100
Dispenser	-	80	50
Escorredor	-	10	-
Espátula	-	10	-
Estilete	25	60	80
Extrator	25	60	100
Etiqueta	400	440	400
Fita Adesiva	20	20	-
Flanela	50	-	60
Garrafa	70	65	125
Grampeador	75	50	50
Grampo	325	102	110
Isqueiro	30	-	60
Jarra	30	50	20
Lápis	288	500	500
Leite	120	101	120
Liga	-	10	15
Limpador	10	50	-
Lixeira	25	-	6
Marca Texto	120	600	600
Marcador	20	330	30
Odorizador	30	10	75

Pano	-	-	50
Papel	3.705	2.352	1.737
Pasta	1.640	1.270	1.375
Pendrive	270	845	200
Percevejo	-	20	-
Pilha	510	3.512	3.330
Pincel	110	20	-
Plástico	-	5	3
Porta Caneta	50	50	40
Pote	40	-	-
Prancheta	10	50	20
Prato	122	30	-
Refil	94	89	-
Régua	160	150	-
Saco	-	1	-
Taça	-	84	24
Talher	75	293	286
Tapete	-	-	20
Tesoura	120	70	30
Tinta	12	-	-
Umectante	20	70	-
Xícara	40	70	-
Total geral	23.920	33.753	28.122

Fonte: Módulo Gestor de Atas/Sistema Athenas, consulta realizada em 20.12.2023.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.13. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ-TO) por meio do processo SEI n. 19.30.1514.0001418/2022-55 - destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza -, em decorrência do qual encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços (ARPs) n. 015/2023 (vigência-fim: 13/06/2024), 016/2023 (vigência-fim: 12/06/2024), 017/2023 (vigência-fim: 05/06/2024) 018/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), 019/2023 (vigência-fim: 05/06/2024), 020/2023 (vigência-fim: 06/06/2024), todas alusivas ao ano 2023.

2.14. Nesse sentido, tem-se ainda os autos do Processo SEI n. 19.30.1514.0001471/2022-79 - que atualmente, cuida da aquisição de material de expediente -, em virtude do qual também encontram-se vigentes as ARPs n. 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023 e 038/2023, todas com prazo de vigência final em 18/07/2024.

2.15. Dessa forma, hodiernamente, no âmbito da contratação relativa aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, higiene e limpeza, e material de expediente, encontram-se vigentes apenas e tão somente atas de registro de preço (ARP's).

2.16. Assim, para o presente Termo de Referência propõe-se a manutenção dessa sistemática de contratação, qual seja, a aquisição parcelada, por meio da formação de ata de registro de preço (ARP's), na medida em que atende melhor ao interesse da administração, neste caso, por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Tal modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva de Apoio e Gestão (Administração):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

3.2.1 Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

3.2.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3.3. Previsão no PCA

3.3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
25892-111/2023	143/2023	8925-Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.	04/06/2024	R\$ 80.000,00
925892-113/2023	152/2023	8955-Café, chá e chocolate	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.	04/06/2024	R\$ 152.727,00
90086/2023	114/2023	7510-Artigos para escritório	Aquisição de materiais de expediente e ensino, envelopes, capas de processos e outros materiais gráficos.	19/01/2024	R\$ 203.271,00

3.3.2. Nesse ponto, convém esclarecer que consta no PCA 2024 valores estimados para a contratação de apenas três únicos itens classificados conforme Grupo/Classe Catmat/Catser, consoante detalhado na tabela do item 3.3.1, em detrimento de inúmeros outros itens categorizados e cuja aquisição se revela necessária, em consonância com o exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no presente Termo de Referência (TR).

3.3.3. Tal circunstância, contudo, não compromete o referido processo de aquisição, na medida em que, se objetiva a formação de ARP, de modo que a compra (caso ocorra) se dará de forma parcelada, considerando as necessidades da Administração, não sendo, assim, obrigatória.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a formação de Ata de Registro de Preços objetivando aquisições futuras de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, material de higiene e limpeza, e material de expediente, para atendimento das necessidades da PGJ-TO.

4.2. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão, em conformidade ao procedimento auxiliar de registro de preços, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

4.3. Em razão de se tratar de materiais estocáveis, ou seja, para reposição, a solução escolhida, qual seja, a aquisição, é a mais viável, não havendo possibilidade momentânea de remanejamento de materiais dentro desta Instituição.

4.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Para além disso, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos internos

5.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da requisição de fornecimento e da nota de empenho.

5.1.1. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5.1.2 Os materiais devem estar disponíveis para uso em perfeitas condições, no prazo e local previamente indicados pela PGJ-TO, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). O dever implica a obrigação de, a critério do Fornecedor Registrado, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.4. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada grupo especificado no **Anexo I** a este Termo de Referência.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se a necessidade de uso de materiais não tóxicos para humanos e meio ambiente, bem como recicláveis.

5.2.2. Os objetos contratados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2.3. Os objetos contratados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva (*Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados.

5.2.4. As empresas fornecedoras deverão realizar o recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

5.2.5. Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem.

Subcontratação

5.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

Da gestão dos preços registrados

5.4. Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela PGJ-TO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados do(a) envio da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do do Tocantins (PGJ-TO).

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento da PGJ-TO, junto ao Departamento Administrativo, Área de Almoxarifado, situada no **Qd. 202 Norte Rua NE 13 Conjunto 02 Lt. 04 – Anexo I - Heber Ricardo da Cruz Almeida**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, CEP. 77.006-220. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687, na presença de servidores devidamente autorizados, onde a mesma terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para aceitar o mesmo.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Para os produtos que possuem prazo de validade, este não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante no ato da entrega no Almoxarifado desta PGJ-TO.

6.6 No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) às especificações e condições exigidas será (ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.

6.7. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1.** É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 7.1.2.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos bem como na proposta.
- 7.1.3.** Atender prontamente todas as solicitações do Órgão Gerenciador previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.4.** Credenciar junto à PGJ-TO funcionário(s) que atenderá(ão) às Notas de Empenho deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato.
- 7.1.5.** Retirar pessoalmente as Notas de Empenho solicitadas referentes ao objeto na PGJ-TO, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.
- 7.1.6.** Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 7.1.7.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- 7.1.8.** Comunicar a esta PGJ-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 7.1.10.** Substituir às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.2. Obrigações da Contratante (Órgão Gerenciador)

- 7.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os modelos necessários à execução dos objetos da contratação.
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos objetos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento.
- 7.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- 7.2.8.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.
- 7.2.9.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta do fornecedor registrado, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2.10.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor registrado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[2], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.3.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.5.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6.** Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

9.3.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.6. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor Registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor Registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A PGJ-TO efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento, observado a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Receitas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar. 11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

12.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

12.3. Bens e serviços comuns, são conceituados pela Lei 14.133/2021, também no art. 6º, inciso XIII c/c art. 29, *caput*, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

12.4. Nessa linha, destaca-se que, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns).^[3]

12.5. Consoante prevê o art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, "O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

12.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, e simplificadas para as contratações direta, conforme disciplinado no Ato PGJ n. 019/2023, publicado no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 388.508,64 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito Reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Preços com média saneada (ID SEI 0307165) elaborado pela Área de Compras da PGJ-TO.

13.2. A estimativa de custo apresentada considerou as contratações realizadas nos anos anteriores pela PGJ-TO.

13.3. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.4. Tal valor deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

15. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT Descritivo	Marca/Referência	Unidade (Un)	Quantidade da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
Grupo 1	1	Bandeja retangular com alça em Aço Inox, tamanho 40 x 28cm	7360-Jogos, conjuntos e equipamentos para preparar e servir alimentos	453730 - Bandeja de Aço	-	Unidade (Un)	60	R\$ 136,25	R\$ 8.175,00
	2	Canecão 0,5 litros alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica	7350-Louça e artigos de mesa	248270 - Caneca	-	Unidade (Un)	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10
	3	Canecão 10 litros, Nº 24, alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica	7350-Louça e artigos de mesa	259472 - Caneca	-	Unidade (Un)	16	R\$ 162,18	R\$ 2.594,88
	4	Canecão 4,5 litros alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica	7350-Louça e artigos de mesa	393530 - Caneca	-	Unidade (Un)	40	R\$ 50,93	R\$ 2.037,20
	5	Canecão 7 litros alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica	7350-Louça e artigos de mesa	393532 - Caneca	-	Unidade (Un)	30	R\$ 102,92	R\$ 3.087,60
	6	Coador de flanela 100% algodão com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, 16 cm de diâmetro.	7330 - Utensílios e Ferramentas Manuais de Cozinha	419187 - Coador de café	-	Unidade (Un)	200	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT Descritivo	Marca/Referência	Unidade (Un)	Quantidade da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
	7	Dispenser em acrílico para copo de água (200ml), acompanha kit contendo parafusos e buchas, medindo 49cm (altura) x 13cm (largura) x 12cm (profundidade), diâmetro da boca de 7cm	7240 - Recipientes para uso doméstico	270841 - Dispenser para copo plástico	-	Unidade (Un)	80	R\$ 62,29	R\$ 4.983,20
	8	Dispenser em acrílico para copo de café (80ml), acompanha kit contendo parafusos e buchas, medindo 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade), diâmetro da boca de 5cm	7240 - Recipientes para uso doméstico	270840 - Dispenser para Copo Plástico	-	Unidade (Un)	40	R\$ 47,19	R\$ 1.887,60
	9	Garrafa térmica de mesa – 1 litro, corpo plástico, ampola de vidro, sistema de pressão, na cor preta.	1115-Garrafa térmica	385400 - Garrafa Térmica	-	Unidade (Un)	180	R\$ 56,14	R\$ 10.105,20
	10	Garrafa térmica de mesa – 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor preta	1115-Garrafa térmica	296174 - Garrafa térmica	-	Unidade (Un)	100	R\$ 114,99	R\$ 11.499,00
	11	Jarra de vidro incolor, transparente e liso p/ água 1,5 litros, medindo: 433 x 273 x 233 mm - 5.37 kg.	7330-Utilitários e ferramentas manuais de cozinha	356505 - Jarra	Nadir Figueredo ou equivalente.	Unidade (Un)	60	R\$ 29,66	R\$ 1.779,60
	12	Pote em plástico para por açúcar, (recipiente de açúcar) com capacidade para 2kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	7350-Louça e artigos de mesa Total	330916 - Pote alimentos	-	Unidade (Un)	60	R\$ 18,24	R\$ 1.094,40
	13	Pote em plástico para por café, (recipiente de café) com capacidade para 1kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade	7350-Louça e artigos de mesa Total	330916 - Pote alimentos	-	Unidade (Un)	60	R\$ 9,01	R\$ 540,60
	14	Conjunto para chá com 6 xícaras e 6 pires (12 peças), em porcelana branca, capacidade da xícara 200ml, altura 80mm, diâmetro da xícara 83mm, diâmetro do pires 140mm	7350-Louça e artigos de mesa Total	220126 - Xícara	-	Conjunto (Cj)	100	R\$ 202, 21	R\$ 20.221,00
Total Grupo 1									R\$ 71.876,38
Grupo 2	15	Colher de arroz, tamanho médio, sem furos, material em inox, cabo longo em plástico ou madeira. Tamanho ideal para ser usado em recipiente com até 8 litros, Medidas mínimas do Produto: comprimento 33,7 cm x Largura 6 cm x altura 4,6 cm	7340-Cutelaria e talheres	285367 - Colher	Tramontina Polywood	Unidade (Un)	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
	16	Colher de Mesa em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 19,7cm x 2,7cm x 4,6cm e 2,5mm. 0,07kg	7340-Cutelaria e talheres	240321-Colher mesa	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00
	17	Colher para Chá/Café em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 13,9cm x 1,8cm, 3,3cm e 2mm. 0,02kg	7340-Cutelaria e talheres	247549-Colher	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
	18	Colher para Sobremesa em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 178mm x 42mm e 24mm. 0,05kg	7340-Cutelaria e talheres	254936-Colher	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	120	R\$ 19,64	R\$ 2.356,80
	19	Conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires (12 peças), em porcelana branca, capacidade da xícara 95ml, altura 81mm, diâmetro da xícara 54mm; diâmetro do pires 110mm	7350-Louça e artigos de mesa Total	397215 - Xícara	-	Conjunto (Cj)	100	R\$ 89,21	R\$ 8.921,00
	20	Copo long drink para água 300ml, medindo: 424 x 284 x 146 mm - 5.8 kg; copo liso sem curvatura, composição em vidro incolor, transparente e liso	7350-Louça e artigos de mesa Total	393858 - Copo de Vidro	Nadir Figueredo ou equivalente.	Unidade (Un)	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
	21	Escorredor De Pratos / Louça Escorredor De Louças Feito Inteiramente Em Aço Inoxidável, Conseguindo Armazenar 11 Pratos E 6 Copos; Material: Aço Inoxidável; Dimensões: 15 X 3 X 38 Cm.	7330-Utilitários e ferramentas manuais de cozinha	398237 - Escorredor louça	-	Unidade (Un)	100	R\$ 98,60	R\$ 9.860,00
	22	Faca de Mesa em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 23cm x 0,11cm x 2,3cm e 11mm. 0,08kg	7340-Cutelaria e talheres	465713 - Faca	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	200	R\$ 30,57	R\$ 6.114,00
	23	Faca para Sobremesa em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 204mm x 20mm e 9mm. 0,06kg	7340-Cutelaria e talheres	294611 - Faca	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	120	R\$ 41,92	R\$ 5.030,40
	24	Garfo de Mesa em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 19,7cm x 2cm x 2,7cm e 2,5mm. 0,05kg	7340-Cutelaria e talheres	437873 - Garfo Mesa	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	200	R\$ 20,23	R\$ 4.046,00
	25	Garfo para Sobremesa em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo, 18mm x 24mm e 19mm. 0,04kg	7340-Cutelaria e talheres	328112 - Garfo Mesa	Tramontina Sevilha	Unidade (Un)	120	R\$ 18,88	R\$ 2.265,60
	26	Pratos Rasos em Vidro com 23 cm, 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, conjunto com 6 peças.	7350-Louça e artigos de mesa Total	402170 - Prato	-	Conjunto (Cj)	160	R\$ 91,47	R\$ 14.635,20
	27	Pratos Sobremesa em Vidro ou porcelana com 18,5 cm de diâmetro e 2 cm de altura, higiênico e fácil de limpar, conjunto com 6 peças.	7350-Louça e artigos de mesa Total	393572-Prato	-	Conjunto (Cj)	100	R\$ 123,22	R\$ 12.322,00
	28	Ralador em aço inox, cabo reforçado, dimensões: 9,5 comprimento x 8,5 largura x 20,5 altura (cm).	7330 - Utilitários e ferramentas manuais	603183 - Ralador Alimento	-	Unidade (Un)	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
	29	Taça De Vinho/Água Em Vidro Transparente Medindo 347 X 262 X 342 Mm - 5.56 Kg. 300 Ml.	7350-Louça e artigos de mesa	243010 - Taça	Nadir Figueredo ou equivalente.	Unidade (Un)	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
Total Grupo 2									R\$ 77.623,90
Grupo 3	30	Cesto plástico para lixo, cor preta, capacidade para 15 litros, medindo (AxLxP): 402mm X 323mm X 281mm, O acionamento da tampa é feito através de pedal	7240-Recipientes para uso doméstico e comercial	316741 - Lixeira	-	Unidade (Un)	100	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
	31	Flanela branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30cm x 40cm	7920-Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	420505 - Flanela	-	Unidade (Un)	160	R\$ 1,81	R\$ 289,60
	32	Pano de prato 100% algodão medindo 40 x 63cm atalhado	7210-Utilitários domésticos	299389-Pano prato	-	Unidade (Un)	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
	33	Saco Plástico transparente tam = 30cm x 20cm	8105-Sacos e bolsas	355985-Saco Plástico Lixo	-	Kilo (Kg)	6	R\$ 26,57	R\$ 159,42
	34	Tapete toalha para banheiro, 100% algodão, alta capacidade de absorção, 50cmx70cm	7220-Revestimentos para pisos	416485 - Tapete Banheiro	-	Unidade (Un)	80	R\$ 42,51	R\$ 3.400,80
	35	Odorizador de ar, fragrância toque de maciez, e flores de jasmim, frasco com 400ml, sendo spray d12e pressão	6850-Especialidades químicas diversas	457804- Desodorante / Aromatizante De Ambiente	-	Unidade (Un)	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
Total Grupo 3									R\$ 11.900,82

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT Descritivo	Marca/Referência	Unidade (Un)	Quantidade da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
Grupo 4	36	Alcool Líquido 70% - Alcool Líquido 70% Antisséptico, Embalagem De 1 (Um) Litro. Acondicionado Em Embalagem Reforçada E Adequada Para Manutenção Da Integridade Do Produto, Com O Nome Do Responsável Técnico, O Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	7930-Compostos e preparados para limpeza e polimento	481012 - Alcool Etilico de Ambientes	-	Unidade (Un)	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
	37	Borrifador Manual – 500 ml, Com Gatilho, Embalagem Plástica Transparente	7240-Recipientes para uso doméstico e comercial	307885 - Borrifador	-	Unidade (Un)	600	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
	38	Isqueiro Max, acende 3000 vezes, com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	9920-Equipamentos e aparelhos de cozinha	602989 - Isqueiro Portátil	-	Unidade (Un)	140	R\$ 7,54	R\$ 1.055,60
	39	Lixeira Inox com Pedal e Balde, 20 litros, 30 x 46 cm	7240-Recipientes para uso doméstico e comercial	326767 - Lixeira	Brinox	Unidade (Un)	40	R\$ 209,30	R\$ 8.372,00
Total Grupo 4									R\$ 32.091,60
Grupo 5	40	Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas – 21,5 x 23 cm.	8540-Artigos de papel para higiene	292281- Guardanapo de papel	-	Pacote (Pc)	1.600	R\$ 1,94	R\$ 3.104,00
	41	Estilete lâmina de aço inox largo 18 mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	406914 - Estilete	-	Unidade (Un)	240	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
	42	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	278812-Extrator grampo	-	Unidade (Un)	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
	43	Pasta documento pp c/presilha romeu/julieta, plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35mm, material atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	7510-Artigos para escritório	340201-Pasta Arquivo	-	Unidade (Un)	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
	44	Pasta em "L" PP, pasta em polipropileno incolor, perfeita transparência e sem aderência ao papel, espessura 0,15, formato A4 – 210 x 297 mm.	7510-Artigos para escritório	396495 - Pasta Arquivo	-	Unidade (Un)	4.000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
	45	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	7510-Artigos para escritório	330437-Pasta Arquivo	-	Unidade (Un)	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
	46	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura fina 10 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	7510-Artigos para escritório	418052 - Pasta Arquivo	-	Unidade (Un)	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
	47	Pasta Sanfonada Ofício com 31 divisórias, cor cristal/transparente.	7510-Artigos para escritório	462579 - Pasta	-	Unidade (Un)	60	R\$ 56,75	R\$ 3.405,00
	48	Tesoura 8" 21cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	376266 - Tesoura	-	Unidade (Un)	160	R\$ 8,25	R\$ 1.320,00
Total Grupo 5									R\$ 16.306,20
Grupo 6	49	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possua alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8 g máximo 10 g.	8040-Adesivos	346049 - Cola	-	Unidade (Un)	360	R\$ 1,15	R\$ 414,00
	50	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90 g	8040-Adesivos	394466 - Cola	-	Unidade (Un)	320	R\$ 2,04	R\$ 652,80
	51	Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 40 m (uso geral).	7510-Artigos para escritório	289017-Fita adesiva	-	Unidade (Un)	3	R\$ 1,28	R\$ 3,84
	52	Fita adesiva de polipropileno transparente 45 mm x 45 m (fita de empacotamento uso geral).	7510-Artigos para escritório	356367- Fita adesiva	-	Unidade (Un)	1.600	R\$ 3,07	R\$ 4.912,00
	53	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m.	7510-Artigos para escritório	463240-Fita adesiva	-	Unidade (Un)	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
	54	Fita adesiva dupla face siliconada Fixa Forte 12mm x 2m.	7510-Artigos para escritório	368541- Fita adesiva	-	Unidade (Un)	60	R\$ 10,08	R\$ 604,80
	55	Rolo de barbante: barbante 8 fios 100% algodão, rolo com 350 metros.	4020-Cabos de fibra, cordoalhas e barbantes	306725 - Barbante	-	Unidade (Un)	60	R\$ 19,52	R\$ 1.171,20
	56	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 g.	7520- Acessórios e dispositivos para escritório	386807-Molha Dedos	-	Unidade (Un)	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
Total Grupo 6									R\$ 8.899,04
Grupo 7	57	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	464636-Apontador lápis	-	Unidade (Un)	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
	58	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 42 mm de comprimento x 21 mm de largura x 11 mm.	7510-Artigos para escritório	428584-Borracha apagadora escrita	-	Unidade (Un)	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
	59	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 100 fis; capa/contra capa na cor preta em papelão 700 grs, plastificado.	7540-Formulários padronizados	469001-Livro Ata	-	Unidade (Un)	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
	60	Caderno de protocolo (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas c/ 104 fis; capa/contra capa em papelão, 154 x 216 mm plastificado.	7510-Artigos para escritório	357412-Livro Ata	-	Unidade (Un)	40	R\$ 11,55	R\$ 462,00
	61	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fis de gramatura 75g/m², grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	405489- Grampeador	-	Unidade (Un)	120	R\$ 21,86	R\$ 2.623,20
	62	Grampo para grampeador de metal 23/10 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	7510-Artigos para escritório	358207-Grampo grampeador	-	Caixa (Cx)	120	R\$ 27,79	R\$ 3.334,80
	63	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	7510-Artigos para escritório	289513-Grampo grampeador	-	Caixa (Cx)	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
	64	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m2. Caixa ou pacote c/ 50 unidades.	7510-Artigos para escritório	401795-Grampo Trilho Encadernador	-	Pacote (Pc)	1.200	R\$ 12,35	R\$ 14.820,00
	65	Lápis n. 2, grafite ultrarresistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível.	7510-Artigos para escritório	392212-Lápis	-	Unidade (Un)	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
	66	Régua comum 30 cm, transparente material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.	7510-Artigos para escritório	251436-Régua comum	-	Unidade (Un)	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
Total Grupo 7									R\$ 28.652,00

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT Descritivo	Marca/Referência	Unidade (Un)	Quantidade da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
Grupo 8	67	APAGADOR EM PLÁSTICO Peso 0,04 kg; Dimens da caixa: 0,14 x 0,07 x 0,04 cm; Material plástico;	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	289329-Apagador quadro branco		Unidade (Un)	80	R\$ 7,64	R\$ 458,40
	68	Limpador para quadro branco; líquido embalagem de autoaplicação spray 60ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	7930-Compostos e preparados para limpeza e polimento	349920-Solução limpadora		Unidade (Un)	200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
	69	Marca texto fluorescente (caneta hidrográfica fluorescente) nas cores amarela, laranja e verde, traço largo ponta 4 mm.	7510-Artigos para escritório	338120-Caneta marca-texto		Unidade (Un)	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
	70	Marcador para CD/DVD, ponta fina, macia e formato arredondado, resistente à água, tinta permanente e inodora, secagem rápida, corpo e tampa de polipropileno. Cores azul/preto.	7510-Artigos para escritório	342752-Pincel marcador permanente cd		Unidade (Un)	120	R\$ 5,06	R\$ 607,20
	71	Marcador para quadro branco na cor azul, material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	7510-Artigos para escritório	435076-Pincel quadro branco / magnético		Unidade (Un)	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
	72	Marcador para quadro branco na cor preta, material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	7510-Artigos para escritório	435078-Pincel quadro branco / magnético		Unidade (Un)	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
	73	Marcador para quadro branco na cor vermelha, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	7510-Artigos para escritório	435079-Pincel quadro branco / magnético		Unidade (Un)	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
	74	PAPEL PARA FLIP CHART Bloco para Flip Chart (gramatura 56 g/m); 50 Folhas por bloco; Dimensões 640mm x 880mm;	7540-Formulários padronizados	235086-Bloco Flip-Chart		Caixa (Cx)	140	R\$ 87,66	R\$12.272,40
	75	Pincel atômico com carga na cor preta, (MARCADOR PERMANENTE) ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	7510-Artigos para escritório	373776 -Pincel atômico		Unidade (Un)	160	R\$ 4,48	R\$ 716,80
	76	Pincel atômico com carga na cor vermelha, (MARCADOR PERMANENTE) ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão	7510-Artigos para escritório	373777-Pincel atômico		Unidade (Un)	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
Total Grupo 8									R\$ 21.646,80
Grupo 9	77	Arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta.	7510-Artigos para escritório	291879-Pasta arquivo		Unidade (Un)	200	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
	78	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	8115-Caixas, caixotes e engradados	459377-Caixa Arquivo		Unidade (Un)	2.000	R\$ 7,13	R\$14.260,00
	79	Clipes para papel n. 2/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades.	7510-Artigos para escritório	463460-Clipe		Caixa (Cx)	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
	80	Clipes para papel n. 3/0, em arame galvanizado, caixa com 50 unidades.	7510-Artigos para escritório	483431-Clipe		Caixa (Cx)	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
	81	Clipes para papel n. 4/0, em arame galvanizado, caixa com 50 unidades.	7510-Artigos para escritório	483432-Clipe		Caixa (Cx)	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
	82	Liga de borracha sintética resistente: elástico amarelo-ouro, pacote com 100 unid.	7510-Artigos para escritório	602172-Cinta Elástica		Pacote (Pc)	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
	83	Percevejo latonado, caixa c/ 100 unidades.	7510-Artigos para escritório	609175-Percevejo		Caixa (Cx)	80	R\$ 2,85	R\$ 228,00
Total Grupo 9									R\$ 20.905,00
Grupo 10	84	Bobina de papel contact 45 cm x 25 m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc.	9330-Artigos de plástico	228295-Plástico adesivo		Rolo (RI)	8	R\$ 72,32	R\$ 578,56
	85	Papel kraft (embrulho), natural 80 g, 120 cm x 150 m (Rolo de 150 metros)	9310-Papéis e papéis	234949-Papel semi kraft		Rolo (RI)	6	R\$ 263,16	R\$ 1.578,96
	86	Plástico Bolha, Formato: Bobina de no mínimo 1,00 x 100 metros, gramatura 20 micras, diâmetro de bolha 10 mm.	8135-Materiais a granel para acondicionamento e embalagem	483484-Plástico bolha		Rolo (RI)	10	R\$ 130,77	R\$ 1.307,70
	87	Resma de Papel A3 branco, AP 75, 297 x 420 mm, 500 fls, p/ uso profissional.	9310-Papéis e papéis	461863-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	50	R\$ 61,83	R\$ 3.091,50
	Total Grupo 10								
Grupo 11	88	Bandeja em acrílico para documento, tripla com suporte resistente.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	412450-Bandeja documentos		Unidade (Un)	40	R\$ 57,49	R\$ 2.299,60
	89	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel rascunho e clipes.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	283571-Porta-caneta		Unidade (Un)	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
	90	Prancheta poliestireno fumê c/ prendedor de metal, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	284575-Prancheta portátil		Unidade (Un)	80	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
	91	Lupa manual, cabo de plástico, profissional, com aumento 5 vezes.	6650-Instrumentos óticos, equipamentos de teste, componentes e acessórios	483035-Lupa		Unidade (Un)	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
	92	Óculos de proteção em policarbonato com proteção lateral, lentes incolores.	4240-Equipamento para segurança e salvamento	608634-Óculos proteção		Unidade (Un)	24	R\$ 12,96	R\$ 311,04
	93	Pro pé descartável com elástico, borda superior cor branca, pacote com 100 unidades.	6532-Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais	600278-Sapatilha hospitalar		Pacote (Pc)	30	R\$ 19,79	R\$ 593,70
	94	Jaleco em poliéster, manga longa, elástico no punho com zíper na cor azul. Sendo 8 jalecos tamanho M e 08 jalecos tamanho G.	8415-Vestuário para fins especiais	343912-Jaleco		Unidade (Un)	32	R\$ 128,33	R\$ 4.106,56

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT Descritivo	Marca/Referência	Unidade (Un)	Quantidade da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
Total Grupo 11	R\$ 10.280,10								
Grupo 12	95	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto adesivos com 1 cm, post it	7540-Formulários padronizados	447930-Bloco recado		Unidade (Un)	240	R\$ 1,12	R\$ 268,80
	96	Papel 180g 210x297 linho branco Spiral Embalagem com 50 Folhas.	9310-Papéis e papéis	461883-Papel Para Impressão Formatado		Unidade (Un)	60	R\$ 31,11	R\$1.866,60
	97	Papel A4 reciclado, 180g/m², 210 x 297 mm, Embalagem com 125 Folhas.	9310-Papéis e papéis	461753-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	30	R\$ 29,94	R\$ 898,20
	98	Papel A4 reciclado, 75g/m², 210 x 297 mm, Embalagem com 500 Folhas.	9310-Papéis e papéis	461755-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	60	R\$ 51,26	R\$ 3.075,60
	99	Papel Color Plus 180g A4 - Amarelo - Embalagem com 27 Folhas.	9310-Papéis e papéis	266076-Papel color plus		Unidade (Un)	20	R\$ 19,18	R\$ 383,60
	100	Papel Color Plus 180g A4 - Azul - Embalagem com 27 Folhas.	9310-Papéis e papéis	266078-Papel color plus		Unidade (Un)	20	R\$ 19,59	R\$ 391,80
	101	Papel Color Plus 180g A4 - Preto - Embalagem com 27 Folhas.	9310-Papéis e papéis	437751-Papel color plus		Unidade (Un)	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
	102	Papel Couche Brilho 170g / 180g A3 Embalagem com 50 Folhas.	9310-Papéis e papéis	477022-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	20	R\$ 56,41	R\$ 1.128,20
	103	Papel Couche Brilho 90g A3 Embalagem Com 50 Folhas.	9310-Papéis e papéis	467615-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	20	R\$ 47,22	R\$ 944,40
	104	Papel Couche Fosco 170g / 180g A3 Embalagem com 50 Folhas.	9310-Papéis e papéis	461772-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	20	R\$ 46,31	R\$ 926,20
	105	Papel Couche Fosco 90g A3 Embalagem Com 50 Folhas.	9310-Papéis e papéis	467615-Papel para impressão formatado		Unidade (Un)	20	R\$ 39,24	R\$ 784,80
	106	Papel Perolizado - Pérola Aspen 180g A4 - 27 Folhas.	7540 -Formulários padronizados	437005-Impresso Padronizado		Unidade (Un)	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
	107	Refil para carimbo num. REINNER D28B	7510-Artigos para escritório	384325-Refil carimbo		Unidade (Un)	4	R\$ 98,45	R\$ 393,80
	108	Refil Para Carimbo Trodat 18 X 46 Mm.	7510-Artigos para escritório	374325-Refil carimbo		Unidade (Un)	20	R\$ 17,64	R\$ 352,80
	109	Refil Para Carimbo Trodat 20 X 20 Mm.	7510-Artigos para escritório	374325-Refil carimbo		Unidade (Un)	10	R\$ 18,56	R\$ 185,60
	110	Refil para carimbo trodat 22 x 58 mm.	7510-Artigos para escritório	374325-Refil carimbo		Unidade (Un)	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
	111	Refil para carimbo trodat 37 x 14 mm.	7510-Artigos para escritório	374325-Refil carimbo		Unidade (Un)	60	R\$ 13,13	R\$ 787,80
	112	Refil para carimbo trodat 40 x 40 mm.	7510-Artigos para escritório	374325-Refil carimbo		Unidade (Un)	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
	113	Refil para carimbo trodat 40 x 60 mm.	7510-Artigos para escritório	374325-Refil carimbo		Unidade (Un)	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00
Total Grupo 12	R\$ 17.976,00								
Grupo 13	114	PENDRIVE 128 GB Capacidade: 128 GB; Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0); Não serão aceitos modelos "MINI"; Similar ou superior ao modelo "Sandisk Ultra Flair 128 GB USB 3.0".	7060-Peças e acessórios para computadores	433898-Memória Portátil Microcomputador		Unidade (Un)	200	R\$ 66,29	R\$ 13.258,00
	115	PENDRIVE 32 GB Capacidade: 32 GB; Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0); Não serão aceitos modelos "MINI"; Similar ou superior ao modelo "Sandisk Ultra Flair 32 GB USB 3.0".	7060-Peças e acessórios para computadores	602785-Memória Portátil Microcomputador		Unidade (Un)	200	R\$ 31,84	R\$ 6.368,00
	116	PENDRIVE 64 GB Capacidade: 64 GB; Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0); Não serão aceitos modelos "MINI"; Similar ou superior ao modelo "Sandisk Ultra Flair 64 GB USB 3.0".	7060-Peças e acessórios para computadores	374603-Memória Portátil Microcomputador		Unidade (Un)	300	R\$ 37,36	R\$ 11.208,00
Total Grupo 13	R\$ 30.834,00								
Grupo 14	117	Bateria Alcalina – 9V	6135-Baterias não recarregáveis	435132-Bateria não recarregável		Unidade (Un)	60	R\$ 9,13	R\$ 547,80
	118	Pilha Alcalina A23 – 12V	6135-Baterias não recarregáveis	410947-Pilha		Unidade (Un)	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
	119	Pilha Alcalina Max 1,5V AA	6135-Baterias não recarregáveis	403983-Pilha		Unidade (Un)	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
	120	Pilha Alcalina Max 1,5V AAA	6135-Baterias não recarregáveis	403984-Pilha		Unidade (Un)	3.000	R\$1, 83	R\$ 5.490,00
	121	Pilha Recarregáveis AA 2500 mAh	6140-Baterias recarregáveis	317533-Pilha		Unidade (Un)	240	R\$ 15,89	R\$ 3.813,60
	122	Pilha Recarregáveis AAA 900 mAh	6140-Baterias recarregáveis	351251-Pilha		Unidade (Un)	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
	123	Pilha/Bateria Moeda de Lítio - CR2032, 3V	6140-Baterias recarregáveis	345018-Bateria Não Recarregável		Unidade (Un)	80	R\$ 1,53	R\$ 122,40
Total Grupo 14	R\$ 17.646,80								
Grupo 15	124	Carimbo Automático 18 X 46 Mm.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	320592-Carimbo		Unidade (Un)	30	R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
	125	Carimbo automático 22 x 58 mm.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	459757-Carimbo		Unidade (Un)	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40
	126	Carimbo automático 32 x 32 mm.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	320583-Carimbo		Unidade (Un)	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
	127	Carimbo automático 37 x 14 mm.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	320591-Carimbo		Unidade (Un)	200	R\$ 23,73	R\$ 4.746,00
	128	Carimbo Automático 60 X 40 Mm.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	456290-Carimbo		Unidade (Un)	20	R\$ 47,71	R\$ 954,20
	129	Substituição De Borracha para carimbo.	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	483617-Base Para Carimbo		Unidade (Un)	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00

Agrupamento	Item	Descrição Completa do Objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT Descritivo	Marca/Referência	Unidade (Un)	Quantidade da Contratação	Preço Aquisição Inicial	Custo Total
	130	Tinta para carimbo autoentintado automático e almofada comum; cor intensa preta, frasco de 40 ml com bico aplicador – composição à base d'água, corantes, solventes e aditivos.	7510-Artigos para escritório	332179-Tinta para carimbo		Unidade (Un)	40	R\$ 23,03	R\$ 921,20
	131	Tinta para carimbo reinner d28b	7510-Artigos para escritório	332179-Tinta para carimbo		Unidade (Un)	4	R\$ 83,97	R\$ 335,88
Total Grupo 15									R\$ 15.313,28
Valor Total									R\$388.508,64

16. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

16.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo – Área de Almoarifado do MPTO pelo telefone (63) 3216-7687, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS-GOV: __/__/2024.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
02	3					
VALOR TOTAL GRUPO						
TOTAL GERAL						

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____

c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____

e) Endereço: _____

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ___/202_

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____ - NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, MATERIAIS PARA HIGIENE/LIMPEZA e MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/202_ e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- e edital da licitação;
- a proposta do fornecedor;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
02	3					
VALOR TOTAL GRUPO						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das parte, fiscalização e gestão, e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

11.2 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

11.3 A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do órgão gerenciador e do fornecedor, acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 22/05/2024, às 14:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0322752** e o código CRC **1CF045E5**.

19.30.1552.0000055/2024-02

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600